



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº. 806/2017
DE 19 DE JUNHO DE 2017.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER COMBUSTÍVEL PARA
TRANSPORTE DE ALUNOS DO
MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI ÀS
EFA's”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer combustível tipo óleo diesel para o transporte de alunos residentes em Vale do Anari às EFA's.

Parágrafo Único. O fornecimento de combustível tipo óleo diesel se dará da seguinte forma:

- a. Até 120 litros por viagem;
- b. Até 600 litros por mês;
- c. Até 5.040 litros por ano.

Art. 2º. O disposto nesta Lei se aplica tão somente ao transporte de ida e volta de alunos Anarienses que estudam nas EFA's e que serão transportados em veículo fornecido pelo município de Machadinho do Oeste.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada por meio do Termo de Cooperação Técnica firmado entre os municípios de Vale do Anari e Machadinho do Oeste.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

ANILDO ALBERTON
PREFEITO

VALE DO ANARI

ESTADO DE RONDÔNIA

05-2001